



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1028 DE 26 DE JUNHO DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
BIBLIOTECA PÚBLICA E DAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica criada na sede do Município de Monteiro Lobato, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada ao Setor de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal.

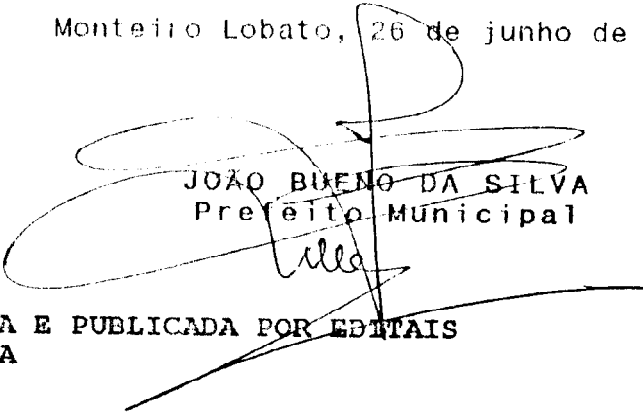
ARTIGO 2o. - A biblioteca criada pela presente lei, será parte integrante do Sistema de Bibliotecas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, destinados à cobertura das despesas com a instalação e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.


ARTIGO 4o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, destinados à cobertura das despesas com a manutenção e custeio da biblioteca, inclusive contratação de pessoal e encargos.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de junho de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS
DATA SUPRA


Oswaldo de Paula Souza
Assistente Administrativo